AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 22/2026
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
COM PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PÉROLA,** inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, Nº 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA - PARANÁ**, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às 09:00 do dia 16/11/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA-PR
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos, Marli Saila Montana do Lago Albuquerque e Sivanilda Rodrigues de Souza Pulsides, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022 e da Resolução SESA nº 453/2024, visando à melhoria das condições de atendimento à população e à qualificação dos serviços públicos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	**Suporte para soro** - descrição mínima, podendo ser superior a seguinte especificação do objeto: - Suporte para soro em tubo de aço inoxidável, tipo coluna, com altura ajustável entre 1,70 m e 2,40 m, haste superior com 4 ganchos, base no mínimo com 4 pés e rodízios com trava, garantindo mobilidade e estabilidade. Fabricado conforme normas técnicas da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.  Imagem meramente ilustrativa	6	R$ 323,72	R$ 1.942,32

1	2	**Esfigmomanômetro Aneróide ADULTO com fechamento de Presilha.** Especificações mínimas: - Manguito de látex de 2 vias – 21,5 cm x 11,5 cm Circunferência: 18 cm a 35 cm (adulto); - Material: nylon de alta qualidade; - Fecho: metal; - Cor: azul marinho ou equivalente; - Tipo: esfigmomanômetro aneróide com fechamento de presilha; - Livre de mercúrio; - Produto novo; - Aprovado por órgão regulador competente inclui estojo para acondicionamento; - Garantia mínima de 12 meses.  Imagem meramente ilustrativa	3	R$ 78,17	R$ 234,51
1	3	**Esfigmomanômetro Aneróide PEDIÁTRICO fecho de velcro** Especificações mínimas: - Manguito de látex de 2 vias Circunferência: 10 cm a 18 cm (pediátrico); - Material: nylon de alta qualidade; - Cor: azul marinho ou equivalente; - Tipo: esfigmomanômetro aneróide com fechamento em velcro; - Livre de mercúrio; - Produto novo; - Aprovado por órgão regulador competente; - Inclui estojo para acondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.  Imagem meramente ilustrativa	3	R$ 61,55	R$ 184,65
1	4	**Cilindro de Gases Medicinais:** Cilindro destinado ao preenchimento/carregamento de gás ou mistura de gases destinados a entrar em contato direto com o organismo humano para fins de diagnóstico, tratamento ou profilaxia. - Material em Aço ou Alumínio; - Capacidade de 07 até 10 litros; - Cada cilindro acompanha os acessórios: Válvula Reguladora e Fluxômetro; - Garantia mínima de 12 meses.	2	R$ 1.277,46	R$ 2.554,92

		 Imagem meramente ilustrativa			
1	5	**Medidor de Glicose Contínuo** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: cada glicosímetro deverá ser acompanhado de 100 (cem) tiras de teste compatíveis, devidamente embaladas e dentro do prazo de validade. Funcionalidades obrigatórias: - Medição contínua da glicose; - Aviso de vencimento das tiras de teste.; - Indicador de hipoglicemia; - Indicador de hiperglicemia. **Características das tiras de teste** - Frasco (s) contendo 100 tiras de teste. - Produzidas com tecnologia avançada para monitoramento da glicose no sangue; - Sistema AUTO CODE, com código interno reconhecido automaticamente pelo aparelho, dispensando inserção manual e reduzindo risco de erro.; - Tecnologia por amperometria, permitindo absorção completa da amostra de sangue e garantindo praticidade e conforto; - Enzima Glicose Oxidase, capaz de distinguir diferentes açúcares além da glicose, assegurando maior precisão nos resultados; - Resistência ampliada à variação de temperatura e à oxidação do ar; - Registro obrigatório na ANVISA/MS e certificação ISO; - Compatibilidade obrigatória com o medidor de glicose ofertado; **Especificações técnicas mínimas** - Princípio de ação: amperometria; - Tipos de amostras aceitas: capilar, venosa, arterial e neonatal; - Método de ensaio: biossensor eletroquímico amperométrico. - Enzima utilizada: glicose oxidase; - Volume necessário de sangue: 0,7 µL; - Intervalo de medição: 5 a 700 mg/dL; - Tempo de reação: 5 segundos; - Validade do frasco fechado: até a data impressa na embalagem; - Validade do frasco aberto: até 6 meses após a abertura; - Condição de uso: a tampa do frasco deve ser fechada imediatamente após cada utilização. - Garantia mínima de fábrica: 12 meses. Sugestão de marca: Match II e suas respectivas fitas Match II, ou equivalente, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos descritos neste edital.	24	R$ 196,20	R$4.708,80

		 Imagem meramente ilustrativa			

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.2.2. HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O DESCRITIVO DO SISTEMA BLL E O DESCRITIVO DO EDITAL, PREVALECERÁ SEMPRE O DO EDITAL.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes bem como as demais exigências contidas no presente edital.

2.3. Além disso, a este processo será aplicado a PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL, observando a Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024. O referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.4. Este benefício não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em outras localidades, observadas as regras de prioridade local e regional previstas neste edital, na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.6. Os benefícios referidos neste item serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e regional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e da legislação municipal aplicável;

2.7. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.2 a 2.6., considera-se:

2.8. Âmbito Local: limites geográficos do município de Pérola-PR;

2.9. Âmbito Regional: Os municípios pertencentes a associação dos municípios de entre-rios – AMERIOS do Estado do Paraná, são estes: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.

2.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar dos itens com participação exclusiva deverá comprovar seu enquadramento nessa categoria jurídica por meio de declaração assinada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. **Ambos os documentos devem possuir prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão.**

2.11. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.12. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.13. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3636-8300 ou pelo e-mail compras@perola.pr.gov.br

2.14. ***Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:***

2.14.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.14.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.14.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.14.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.14.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.14.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
3.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO I** deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3.12. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:
3.12.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital;
3.12.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, conforme **ANEXO IV**.
3.12.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**.
3.12.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente, conforme **ANEXO IV.**
3.13. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

4. FASES DE LANCES

4.1. A partir das 09h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, por meio de assinatura digital, conforme o caso (Nota de Empenho/ contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

9.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4. O Município de **PÉROLA-PR,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

9.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

10.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência referentes à prestação de serviços objetos do pedido.**

10.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega dos serviços já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

10.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

10.1.4.1. Solicitação formal apresentada, devidamente acompanhada de justificativa detalhada, explicando os motivos que fundamentam a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.4.2. Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

10.1.4.3. O valor reequilibrado só poderá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro, quando a justificativa estiver fundamentada no aumento da demanda por parte da empresa CONTRATADA;

10.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

10.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não**

cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.9. Para o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra alguma das situações previstas nos itens acima, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, uma Planilha de Custos atualizada. Esta exigência não se aplica à prestação de serviços cuja justificativa esteja fundamentada no aumento da demanda;

10.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados;

10.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

10.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

10.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação presente no contrato;

10.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data da homologação presente no contrato e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

12. DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 9.625,20 (**nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte

centavos**).**

12.1.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2473	2521	10.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52	35518	487

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município, e no diário oficial do município.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

13.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

13.13.3. ANEXO III - Declaração Unificada;

13.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada;

13.13.5. ANEXO V - Procuração;

13.13.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;

Pérola, 05 de novembro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. A documentação relativa à **REGULATIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

3.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste DISPENSA (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública direta ou indireta, ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos de natureza, de porte e complexidade compatíveis com o objeto da presente licitação. O documento deverá conter informações claras quanto ao objeto fornecido, local de entrega, período de execução e desempenho da contratada.

4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente assinado(s) pelo responsável legal da contratante.

4.3. Quando exigido pela natureza dos equipamentos, deverá ser apresentada comprovação de que a empresa licitante possui assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, devidamente instalada e em funcionamento no território nacional, preferencialmente no Estado do Paraná, apta a realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como prestar suporte técnico durante o período de garantia contratual.

4.4. A licitante deverá apresentar declaração de que todos os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, originais de fábrica e cumprem integralmente as normas e regulamentações técnicas exigidas pelos órgãos competentes, tais como INMETRO, ANVISA, certificação ISO e ABNT ou outros aplicáveis ao tipo de equipamento, conforme as especificações estabelecidas no Anexo do Termo de Referência, acompanhada dos documentos exigidos de acordo com as especificações de cada item

4.5. Deverá ser apresentada, ainda, declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, emitida pelo fabricante e/ou distribuidor autorizado, assegurando a substituição imediata de peças com defeito de fabricação e o suporte técnico necessário durante o período contratual.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III): Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO

Nº 05/2026

Ofício Circular nº 04/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Dispensa de licitação eletrônica

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos, Marli Saila Montana do Lago Albuquerque e Sivanilda Rodrigues de Souza Pulsides, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022 e da Resolução SESA nº 453/2024, visando à melhoria das condições de atendimento à população e à qualificação dos serviços públicos de saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	**Suporte para soro** - descrição mínima, podendo ser superior a seguinte especificação do objeto: - Suporte para soro em tubo de aço inoxidável, tipo coluna, com altura ajustável entre 1,70 m e 2,40 m, haste superior com 4 ganchos, base no mínimo com 4 pés e rodízios com trava, garantindo mobilidade e estabilidade. Fabricado conforme normas técnicas da ABNT. Garantia mínima de 12 meses.  Imagem meramente ilustrativa	6	R$ 323,72	R$ 1.942,32

1	2	**Esfigmomanômetro Aneróide ADULTO com fechamento de Presilha.** Especificações mínimas: - Manguito de látex de 2 vias – 21,5 cm x 11,5 cm Circunferência: 18 cm a 35 cm (adulto); - Material: nylon de alta qualidade; - Fecho: metal; - Cor: azul marinho ou equivalente; - Tipo: esfigmomanômetro aneróide com fechamento de presilha; - Livre de mercúrio; - Produto novo; - Aprovado por órgão regulador competente inclui estojo para acondicionamento; - Garantia mínima de 12 meses.  Imagem meramente ilustrativa	3	R$ 78,17	R$ 234,51
1	3	**Esfigmomanômetro Aneróide PEDIÁTRICO fecho de velcro** Especificações mínimas: - Manguito de látex de 2 vias Circunferência: 10 cm a 18 cm (pediátrico); - Material: nylon de alta qualidade; - Cor: azul marinho ou equivalente; - Tipo: esfigmomanômetro aneróide com fechamento em velcro; - Livre de mercúrio; - Produto novo; - Aprovado por órgão regulador competente; - Inclui estojo para acondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.  Imagem meramente ilustrativa	3	R$ 61,55	R$ 184,65
1	4	**Cilindro de Gases Medicinais:** Cilindro destinado ao preenchimento/carregamento de gás ou mistura de gases destinados a entrar em contato direto com o organismo humano para fins de diagnóstico, tratamento ou profilaxia.	2	R$ 1.277,46	R$ 2.554,92

		- Material em Aço ou Alumínio; - Capacidade de 07 até 10 litros; - Cada cilindro acompanha os acessórios: Válvula Reguladora e Fluxômetro; - Garantia mínima de 12 meses.  Imagem meramente ilustrativa			
1	5	**Medidor de Glicose Contínuo** O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: cada glicosímetro deverá ser acompanhado de 100 (cem) tiras de teste compatíveis, devidamente embaladas e dentro do prazo de validade. Funcionalidades obrigatórias: - Medição contínua da glicose; - Aviso de vencimento das tiras de teste.; - Indicador de hipoglicemia; - Indicador de hiperglicemia. **Características das tiras de teste** - Frasco (s) contendo 100 tiras de teste. - Produzidas com tecnologia avançada para monitoramento da glicose no sangue; - Sistema AUTO CODE, com código interno reconhecido automaticamente pelo aparelho, dispensando inserção manual e reduzindo risco de erro.; - Tecnologia por amperometria, permitindo absorção completa da amostra de sangue e garantindo praticidade e conforto; - Enzima Glicose Oxidase, capaz de distinguir diferentes açúcares além da glicose, assegurando maior precisão nos resultados; - Resistência ampliada à variação de temperatura e à oxidação do ar; - Registro obrigatório na ANVISA/MS e certificação ISO; - Compatibilidade obrigatória com o medidor de glicose ofertado; **Especificações técnicas mínimas** - Princípio de ação: amperometria; - Tipos de amostras aceitas: capilar, venosa, arterial e neonatal;	24	R$ 196,20	R$4.708,80

		- Método de ensaio: biossensor eletroquímico amperométrico. - Enzima utilizada: glicose oxidase; - Volume necessário de sangue: 0,7 µL; - Intervalo de medição: 5 a 700 mg/dL; - Tempo de reação: 5 segundos; - Validade do frasco fechado: até a data impressa na embalagem; - Validade do frasco aberto: até 6 meses após a abertura; - Condição de uso: a tampa do frasco deve ser fechada imediatamente após cada utilização. - Garantia mínima de fábrica: 12 meses. Sugestão de marca: Match II e suas respectivas fitas Match II, ou equivalente, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos descritos neste edital.  Imagem meramente ilustrativa			

Valor total: R$ 9. 625, 20 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação e à melhoria da infraestrutura das Unidades de Saúde do Município de Pérola/PR. O objetivo é garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, bem como assegurar um atendimento mais eficiente, seguro e humanizado à população.

Esses materiais contribuirão diretamente para a modernização dos espaços físicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Conceição Assunção dos Anjos, Marli Saila Montana do Lago Albuquerque e Sivanilda Rodrigues de Souza Pulsides, o aprimoramento dos atendimentos aos pacientes e da continuidade ao suporte às ações educativas e de promoção da saúde, bem como para a padronização e organização dos ambientes de atendimento, salas de espera e setores internos.

A aquisição está amparada pela Resolução SESA nº 860/2022 e Resolução SESA nº 453/2024, ambas destinam recursos financeiros específicos para o apoio à estruturação da rede pública de saúde.

A escolha dos itens decorre de levantamento técnico realizado junto às equipes de saúde, levando em consideração as atuais carências das unidades e a necessidade de reposição ou ampliação de equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades diárias.

Cabe destacar que foram realizados procedimentos licitatórios anteriores visando à aquisição dos equipamentos contemplados por recursos oriundos das Resolução SESA nº 860/2022, sendo ele o Pregão Eletrônico nº 52/2025 e Resolução SESA nº 453/2024 o Pregão Eletrônico nº 53/2025. Contudo, restaram fracassados itens vinculados a ambas

a resoluções, em razão de os valores ofertados pelos licitantes, durante a sessão pública, terem se mostrado incompatíveis com os valores estimados pela Administração, inviabilizando a adjudicação.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção das providências administrativas pertinentes para a realização de novo processo licitatório, com os devidos ajustes, visando assegurar a competitividade, a economicidade e a efetiva aquisição dos itens remanescentes. Tal medida é indispensável para garantir a correta execução dos recursos financeiros disponibilizados por meio das referidas resoluções, bem como assegurar a continuidade da melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição integrada de mobiliário hospitalar, equipamentos de diagnóstico, equipamentos de suporte terapêuticos e equipamentos de monitoramento e apoio laboratorial, destinados a suprir as necessidades identificadas nas Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos, Marli Saila Montana do Lago Albuquerque e Sivanilda Rodrigues de Souza Pulsides.

A definição dessa solução decorre da análise das condições atuais de funcionamento das unidades e da necessidade de assegurar infraestrutura adequada e compatível com a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A opção pela aquisição de bens novos, em substituição a equipamentos obsoletos, danificados ou insuficientes, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a recomposição da capacidade funcional das unidades, assegurando maior confiabilidade, segurança sanitária e conformidade com as normas técnicas vigentes. Tal medida contribui para a redução de riscos operacionais, evita interrupções nos atendimentos e promove maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

No que se refere ao mobiliário hospitalar (suporte para soro), a solução visa estruturar adequadamente os ambientes das Unidades Básicas de Saúde, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários, organização dos serviços e adequação às normas sanitárias aplicáveis.

Quanto aos equipamentos de diagnóstico (esfigmomanômetros), a solução busca ampliar a capacidade de avaliação clínica e de diagnóstico inicial nas unidades, contribuindo para a identificação precoce de agravos à saúde e para o acompanhamento adequado dos usuários atendidos na Atenção Primária.

Em relação aos equipamentos suporte terapêuticos (cilindro de gases medicinais), a aquisição permitirá a realização de procedimentos clínicos e o suporte ao tratamento dos pacientes, assegurando maior segurança, eficiência e resolutividade nas intervenções realizadas pelas equipes de saúde.

Por sua vez, os equipamentos de diagnóstico e monitoramento clínico (glicosímetros) possibilitarão o acompanhamento de parâmetros clínicos e a realização de exames básicos, proporcionando maior agilidade no diagnóstico e no monitoramento das condições de saúde dos pacientes.

Por fim, a execução da solução por meio de procedimento licitatório possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando transparência, competitividade e economicidade. A implementação dessa solução permitirá a correta aplicação dos recursos vinculados às Resoluções SESA nº 860/2022 e nº 453/2024, contribuindo para a modernização da infraestrutura das unidades, a qualificação dos serviços prestados e o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 9. 625, 20 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, conforme os orçamentos apresentados em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será solicitada ao departamento de contabilidade na próxima fase do processo licitatório.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

A) Certidão Negativa de débito de FGTS;

B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

D) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

E) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não existe histórico de licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Dos Critérios de Seleção:

- **Habilitação jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta dispensa de licitação eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública direta ou indireta, ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos de natureza, de porte e complexidade compatíveis com o objeto da presente licitação. O documento deverá conter informações claras quanto ao objeto fornecido, local de entrega, período de execução e desempenho da contratada.

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente assinado(s) pelo responsável legal da contratante e, quando aplicável, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.

Quando exigido pela natureza dos equipamentos, deverá ser apresentada comprovação de que a empresa licitante possui assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante, devidamente instalada e em funcionamento no território nacional, preferencialmente no Estado do Paraná, apta a realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como prestar suporte técnico durante o período de garantia contratual.

A licitante deverá apresentar declaração de que todos os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, originais de fábrica e cumprem integralmente as normas e regulamentações técnicas exigidas pelos órgãos competentes, tais como INMETRO, ANVISA, certificação ISO e ABNT ou outros aplicáveis ao tipo de equipamento, conforme as especificações estabelecidas no Anexo do Termo de Referência, acompanhada dos documentos exigidos de acordo com as especificações de cada item.

Deverá ser apresentada, ainda, declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, emitida pelo fabricante e/ou distribuidor autorizado, assegurando a substituição imediata de peças com defeito de fabricação e o suporte técnico necessário durante o período contratual.

15. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Da Gestão do Contrato

b) A gestão do Contrato será atribuída ao Servidora Rosangela Guandalin, RG: 32062997 SSP/PR, CPF: 522.994.499-49, matricula 00024570 / 1, Secretário Municipal, Secretaria de Saúde.

c) Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidora Ameris de Oliveira, RG: 4.415.119-7 SS/PR, CPF: 000.307.979-18, matrícula 00023566 / 1, Enfermeira, Unidade Básica de Saúde Conceição Assunção dos Anjos, Secretaria de Saúde.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequação técnica dos bens e o atendimento efetivo da necessidade pública, os seguintes requisitos mínimos devem ser observados na futura contratação:

Todos os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas vigentes no Brasil. Os produtos devem possuir desempenho, durabilidade e funcionalidade compatíveis com seu uso em ambiente de saúde pública.

Cada item deverá atender às especificações mínimas descritas no Termo de Referência. Alterações para padrões superiores poderão ser aceitas, desde que não prejudiquem a finalidade do uso.

Será vedado o fornecimento de modelos alternativos que não contemplem as exigências quanto à capacidade, material, funcionalidades, acessórios obrigatórios e demais características técnicas. Sendo que todos os equipamentos deveram apresentar manual de instrução/operação em português

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

A entrega dos equipamentos será informada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola/PR, com indicação do endereço e horário, e será acompanhada da respectiva nota fiscal.

Os itens deverão ser entregues prontos para uso, com todos os acessórios necessários.

O prazo máximo de entrega será definido no Termo de Referência, devendo ser razoável e compatível com o cronograma de aplicação dos recursos das Resoluções SESA nº. 860/2022 e 453/2024.

A licitante vencedora deverá apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e também manual do(s) equipamento(s) ofertado(s), em português.

Para fins de habilitação os itens abaixo deverão estar em conformidade com as normas técnicas de segurança vigentes no Brasil.

Deverá possuir selo do **INMETRO:**

- Item 02 – Esfigmomanômetro aneroide adulto com fechamento de presilhas;
- Item 03 - Esfigmomanômetro aneroide pediátrico fecho em velcro.

Os itens abaixo, deverão estar com registro válido na **ANVISA.**

- Item 02 – Esfigmomanômetro aneroide adulto com fechamento de presilhas;
- Item 03 - Esfigmomanômetro aneroide pediátrico fecho em velcro;
- Item 05 – Medidor de glicose contínuo.

O item abaixo, deverá apresentar **certificação ISO.**

- Item 05 – Medidor de glicose contínuo.

O item abaixo, deverão estar fabricadas em conformidade com as normas da **ABNT.**

- Item 01 – suporte para soro.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A divisibilidade do objeto constitui pressuposto técnico para o parcelamento, permitindo que a licitação seja estruturada de modo a ampliar a participação dos interessados e fomentar a competitividade, conforme previsto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, o parcelamento da solução refere-se à realização da licitação por itens individuais, considerando que os bens a serem adquiridos são autônomos e de natureza divisível. Tal abordagem possibilita a participação de diferentes fornecedores, mesmo daqueles que não possuem capacidade para fornecer a totalidade do objeto.

Dessa forma, optou-se pelo parcelamento do objeto por itens, com o objetivo de assegurar ampla participação, promover maior competitividade e garantir vantajosidade para a Administração, em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

Informamos que, na região, existem três ou mais MPEs aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 422/2023, para os itens cujo valor se enquadre no seu art. 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, para este processo, sugere-se a aplicação da prioridade local/regional, conforme Decreto Municipal nº 422/2023, com base na pesquisa de preços e nos históricos de compras do mesmo objeto, os quais demonstram a existência de, no mínimo, três microempresas ou empresas de pequeno porte locais e regionais competitivas e capazes de atender ao objeto. Ressalta-se que a aplicação desse benefício não causa prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Por fim, destaca-se que tal benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal n° 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento único dos quantitativos previstos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola/PR, durante a vigência contratual.

A entrega dos itens deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Requisitante, dentro do Município de Pérola/PR, em horário comercial, mediante agendamento prévio quando necessário. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação formal emitida pela Administração.

Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados dos acessórios necessários, manuais em língua portuguesa e demais documentos técnicos exigidos.

A contratada deverá garantir integralmente os produtos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrada em funcionamento dos equipamentos ou do recebimento definitivo, conforme aplicável.

A contratada será responsável por assegurar que todos os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso e dentro dos padrões de qualidade estipulados, não comprometendo o cronograma de atividades da Administração.

Caso qualquer produto apresente defeito, avaria, vício ou perda de qualidade, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a notificação formal.

A garantia compreende, também, a solução de problemas decorrentes de avarias, quebras, extravios ou danos ocasionados durante o transporte, armazenamento ou manuseio, devendo o item ser reposto nas mesmas condições contratadas e dentro do prazo estabelecido.

Todas as despesas de fornecimento — incluindo embalagens, transporte, frete, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários — serão de responsabilidade exclusiva da contratada. As embalagens deverão apresentar informações claras sobre as condições adequadas de armazenamento, tais como temperatura, umidade e limites de empilhamento.

Quando aplicável, caberá à contratada realizar a instalação, calibração e configuração dos equipamentos, bem como treinar os profissionais designados pela Administração para o adequado uso e operação, garantindo pleno funcionamento e segurança.

A fiscalização contratual será exercida por servidores capacitados, que acompanharão todas as etapas do fornecimento, desde o recebimento até a instalação e operação dos equipamentos, verificando o atendimento às especificações técnicas e demais obrigações contratuais.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

p) Respeitar os prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços, conforme disposto na ordem de fornecimento e instalação, responsabilizando-se por quaisquer atrasos não justificados.

q) Responsabilizar-se pela integridade dos materiais fornecidos e pela segurança na execução dos serviços, incluindo eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, durante o transporte, manuseio, instalação ou testes de funcionamento.

r) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os equipamentos ou serviços que forem rejeitados pela Administração por estarem em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

s) Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia mínima exigido, prestando, sem ônus à Administração, os serviços de manutenção corretiva e assistência técnica quando acionada, nos prazos definidos no contrato.

t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

u) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os prazos, os locais de execução e as condições técnicas definidas, sob pena de responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021.

v) Observar e zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e de boas práticas profissionais, assumindo todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os relacionados a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis e comerciais.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos serão conduzidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. A equipe de planejamento fica responsável pela análise e aprovação do presente documento para seu encaminhamento ao Departamento de Licitação.

Pérola/PR, 13 de abril de 2026.

Débora Rodrigues Maia

Agente administrativa
Responsável pela digitação do TR

Ameris de Oliveira
Enfermeira

Fiscal de contrato e técnica do TR

Rosangela Guandalin

Secretária Municipal de Saúde

Gestor do Contrato

Apêndice ao ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RESUMIDO
PROCESSO Nº 05/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RESUMIDO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin

Objetivo: Promover a estruturação e o aprimoramento da infraestrutura física e organizacional das Unidades de Saúde do Município de Pérola/PR, por meio da aquisição de equipamentos permanentes, com utilização de recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022 e da Resolução SESA nº 453/2024, visando à melhoria das condições de atendimento à população, ao fortalecimento das atividades assistenciais e administrativas e à qualificação dos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades de Saúde do Município de Pérola/PR, visando suprir deficiências estruturais identificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas à insuficiência, desgaste natural, obsolescência de equipamentos essenciais ao regular desenvolvimento das atividades assistenciais.

A necessidade foi identificada por meio de levantamento técnico realizado pelas equipes das unidades, considerando a análise das condições atuais dos bens existentes, a demanda de atendimentos e a adequação dos ambientes às rotinas operacionais. Constatou-se que determinados equipamentos não atendem mais às exigências mínimas de funcionalidade, ergonomia, segurança e organização, comprometendo a eficiência dos serviços e a padronização dos espaços físicos.

Os materiais permanentes a serem adquiridos destinam-se à recomposição e melhoria da infraestrutura das unidades, proporcionando suporte adequado às atividades de atendimento ao público, registro de informações, organização administrativa e apoio às ações de saúde. A ausência ou precariedade desses itens impacta diretamente a qualidade do atendimento prestado, podendo ocasionar retrabalho, redução da produtividade e desconformidades estruturais.

A contratação encontra respaldo nos recursos financeiros disponibilizados pela Resolução SESA nº 860/2022 e pela Resolução SESA nº 453/2024, os quais possuem destinação específica para estruturação e qualificação da rede municipal de saúde. Trata-se de recurso vinculado, cuja execução adequada depende da efetiva aquisição dos bens previstos, observadas as diretrizes estabelecidas nas respectivas normativas estaduais.

Registra-se, ainda, que procedimentos licitatórios anteriores (Pregões Eletrônicos nº 52/2025 e nº 53/2025) restaram fracassados quanto a determinados itens, em razão de possivelmente incompatibilidade entre os valores ofertados e os preços estimados pela Administração. Tal circunstância evidencia a necessidade de reavaliação da estratégia de contratação, a fim de assegurar a viabilidade do certame e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente necessária, administrativamente pertinente e juridicamente fundamentada, constituindo medida indispensável para garantir a regularidade das atividades das Unidades de Saúde, a adequada execução dos recursos estaduais e a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada com base em levantamento técnico promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da análise das necessidades operacionais das Unidades de Saúde do Município de Pérola/PR, considerando a estrutura física existente, o número de ambientes em funcionamento, o fluxo médio de atendimentos e as demandas administrativas correlatas.

Para a definição dos quantitativos, foram observados os seguintes critérios técnicos:

- Identificação de equipamentos inservíveis, obsoletos ou com manutenção antieconômica;
- Necessidade de recomposição de itens essenciais ao funcionamento regular dos serviços;
- Compatibilidade com a finalidade específica dos recursos disponibilizados pela Resolução SESA nº 860/2022 e pela Resolução SESA nº 453/2024;
- Adequação à capacidade estrutural e organizacional das unidades beneficiadas.

Os quantitativos foram dimensionados de forma objetiva e proporcional à real demanda existente, evitando-se superdimensionamento ou aquisição excessiva de bens, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se que os itens e respectivas quantidades encontram-se discriminados no Termo de Referência nº 05/2026, documento que consolida a especificação detalhada do objeto, incluindo descrição técnica, unidade de fornecimento e quantitativo estimado por item.

A metodologia adotada assegura que a contratação esteja alinhada às necessidades concretas da Administração, garantindo que os materiais permanentes a serem adquiridos sejam suficientes para suprir as deficiências identificadas, sem gerar desperdício de recursos ou formação indevida de estoque.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se tecnicamente adequada, proporcional à demanda apurada e compatível com a finalidade dos recursos vinculados, assegurando racionalidade administrativa e conformidade com as diretrizes aplicáveis à execução de convênios na área da saúde.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
(X) Dispensa de Licitação (X) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade
( ) Outros: _____

4. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para a elaboração da estimativa de preços desta contratação, foram realizadas pesquisas de mercado com o objetivo de identificar valores atualizados e compatíveis com aqueles praticados no setor, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão de compras públicas.

As consultas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

– Sistema LF – Cesta de Preços;
– Consultas a fornecedores do ramo pertinente, com CNPJ ativo e atuação regular no mercado.

A partir das cotações obtidas, procedeu-se à análise crítica dos valores coletados, desconsiderando-se eventuais preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, e adotando-se metodologia de cálculo baseada na média dos valores válidos encontrados.

O valor estimado total da contratação é de **R$ 9.625,20 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, sendo:

- **R$ 2.361,48** provenientes da Resolução SESA nº 860/2022;
- **R$ 7.263,72** provenientes da Resolução SESA nº 453/2024.

As memórias de cálculo, cotações obtidas e documentos comprobatórios da pesquisa de preços constam em documento apartado e classificado nos autos do processo, em conformidade com as boas práticas de governança e controle.

Destaca-se que os procedimentos licitatórios anteriores restaram fracassados em razão da incompatibilidade entre os valores estimados e as propostas apresentadas, razão pela qual a presente estimativa foi objeto de reavaliação, buscando maior aderência à realidade mercadológica atual, de modo a ampliar a viabilidade da contratação e assegurar a efetiva aplicação dos recursos vinculados.

Conclui-se, portanto, que o valor estimado se encontra devidamente fundamentado, compatível com os preços praticados no mercado e adequado à finalidade pública pretendida.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de equipamentos, mobiliário hospitalar, equipamentos de diagnóstico, equipamentos suporte terapêuticos e equipamentos de monitoramento laboratorial destinados às Unidades Básicas de Saúde. Conforme dispõe o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover, sempre que possível, o parcelamento da contratação, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número de fornecedores e assegurar a economicidade do processo.

No caso em análise, optou-se pelo parcelamento por item, considerando que os bens a serem adquiridos são tecnicamente distintos, pertencem a categorias diferentes de fornecimento e podem ser ofertados por fornecedores com especializações diversas.

A adoção dessa forma de contratação tem por finalidade garantir maior eficiência, competitividade e vantajosidade econômica, além de assegurar a ampla participação de fornecedores no certame, em consonância com as recomendações técnicas e legais aplicáveis.

Dessa maneira, recomenda-se o parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que tal medida contribui para o uso racional dos recursos públicos e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. MAPA DE RISCO

Risco 01	**Possibilidade de a licitação ser deserta - Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento**				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	**(X) Provável**	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	**(X) Alto**	( ) Muito Alto
Danos	Ocorrência de atraso na execução do recurso estadual, gerando necessidade de ajustes administrativos e impacto na otimização do tempo dos servidores envolvidos.				
Medidas Preventiva	**1.** Revisar os preços encontrados; **2.** Divulgar o aviso de licitação em canais acessíveis e de grande alcance; **3.** Entrar em contato direto com fornecedores que já forneceram produtos ou serviços similares, alertando sobre a abertura do processo; **4.** Verificar se o objeto está claramente descrito e se as condições de participação não estão excessivamente restritivas; **5.** Adaptar exigências técnicas ou documentais que possam inviabilizar a participação; **6.** Certificar-se de que os preços de referência estão compatíveis com a realidade de mercado atual, evitando estimativas defasadas que desmotivem a participação.				

Risco 02	**Recebimento de produtos com qualidade inferior à esperada**				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	**(X) Provável**	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	**(X) Muito Alto**
Dano(s)	A qualidade inferior do produto que não atendem às especificações podem **não funcionar adequadamente**, prejudicando as atividades para as quais foram adquiridos. Além disso, pode				

	trazer risco à biossegurança; não conformidade com normas sanitárias e prejuízo financeiro e administrativo.
Medidas Preventiva	**Para equipamentos médico-hospitalares e de apoio:** **1.** Especificações técnicas precisas; **2.** Implementação de procedimentos de controle de qualidade, incluindo inspeção na entrega dos produtos.

Risco 03	**Atraso na entrega dos equipamentos**				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	**(X) Provável**	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	**(X) Alto**	( ) Muito Alto
Dano(s)	O atraso na entrega dos equipamentos pode gerar impactos operacionais e financeiros, comprometer o atendimento aos prazos e a correta utilização dos recursos, prejudicar a funcionalidade e a organização do ambiente, além de ocasionar atraso no início das atividades no local afetado.				
Medidas Preventiva	**1.** Contratação de fornecedores com referências e histórico confiável de pontualidade; **2.** Formalização de contrato com cláusulas específicas de prazo e penalidades por descumprimento.				

7. DA JUSTIFICATIVA PELO ETP RESUMIDO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) estabelece um novo regime jurídico para as contratações públicas, buscando modernizar os processos administrativos, aumentar a eficiência, promover a transparência e assegurar uma gestão pública mais racional, estratégica e focada em resultados. Um dos instrumentos centrais dessa modernização é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), cuja elaboração é prevista como parte da fase preparatória da contratação.

O ETP tem por objetivo central evidenciar a necessidade da contratação pública e apontar, com base em fundamentos técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos, a melhor solução disponível para atender ao interesse público em cada situação específica. Sua elaboração é regida pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo § 1º, que elenca os elementos mínimos que devem compor o documento, tais como a descrição da necessidade da contratação, os resultados pretendidos, os requisitos da contratação, a estimativa de valores, entre outros.

Contudo, a mesma norma legal, ao reconhecer a diversidade e a complexidade das demandas enfrentadas pela Administração Pública, bem como a necessidade de promover a celeridade e a desburocratização dos processos, estabeleceu no § 2º do art. 18 a possibilidade de elaboração de um ETP simplificado, nos seguintes termos:

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Esse dispositivo legal representa um avanço significativo na racionalização das contratações públicas, ao permitir que, em situações nas quais a solução para o problema já está claramente identificada, a Administração possa elaborar um ETP mais objetivo, direto e menos oneroso do ponto de vista de tempo e recursos, sem prejuízo da legalidade, da transparência e da efetividade da contratação.

A possibilidade de adoção do ETP simplificado deve ser compreendida como uma aplicação concreta dos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da celeridade administrativa, todos expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Dessa forma, nos casos em que a Administração já dispõe de informações claras e objetivas acerca da solução que atenderá à necessidade identificada — por exemplo, quando há padronização consolidada de bens ou serviços, quando existe histórico de contratações anteriores semelhantes com resultados satisfatórios, ou quando os requisitos são suficientemente conhecidos e estáveis —, a elaboração de um ETP completo e detalhado conforme os moldes do § 1º do art. 18 pode se revelar uma medida desnecessária e até contraproducente.

A elaboração de um ETP completo implica, frequentemente, na realização de análises comparativas de soluções possíveis, estudos técnicos aprofundados, coleta de informações de mercado, e consultas a fontes diversas para fundamentar a decisão administrativa. Tais atividades, embora fundamentais em situações que exigem a definição da solução a ser adotada, podem representar um custo significativo em termos de tempo, pessoal e recursos, especialmente quando a contratação trata de objeto recorrente, de baixa complexidade ou de solução previamente testada e validada.

Neste contexto, a utilização do ETP simplificado revela-se uma alternativa altamente viável, estratégica e alinhada com a lógica de governança pública eficiente. Trata-se de um documento mais conciso, que se concentra na apresentação dos aspectos essenciais do procedimento de contratação, destacando os requisitos básicos, os objetivos da contratação e a justificativa da solução adotada, sem entrar em minúcias técnicas que, naquele caso específico, não são relevantes para a tomada de decisão.

Além disso, a simplificação da documentação contribui para uma comunicação mais clara entre os diversos atores envolvidos no processo de contratação, tais como os gestores e fiscais de contrato, os setores de compras e licitações, os fornecedores e os órgãos de controle interno e externo. Ao eliminar informações redundantes e focar nos elementos essenciais, o ETP simplificado favorece uma compreensão mais rápida e objetiva das necessidades da Administração e das condições para o atendimento dessas demandas.

Deve-se observar, também, que a utilização do ETP simplificado não representa, de forma alguma, um afrouxamento dos controles ou uma negligência dos requisitos legais. Pelo contrário, trata-se de uma escolha consciente, amparada pela própria legislação, que permite à Administração atuar com maior inteligência institucional e capacidade de adaptação às suas reais necessidades e limitações operacionais.

Assim, a adoção do ETP simplificado deve ser devidamente motivada e justificada no processo, com base na demonstração de que a solução para a contratação já está claramente identificada e que, portanto, não há necessidade de se desenvolver um estudo mais extenso e detalhado. Essa justificativa, embora sucinta, deve conter elementos que assegurem a compatibilidade entre a solução proposta e as necessidades públicas a serem atendidas, conforme previsto no § 2º do art. 18.

No presente caso específico, a Administração Pública já dispõe de uma solução clara, adequada e amplamente conhecida para o problema evidenciado. Os elementos essenciais da contratação — tais como o objeto, a estimativa de custos, os requisitos técnicos e operacionais, a forma de execução, o modelo de contratação, entre outros — já foram previamente definidos com base em experiências anteriores e documentos técnicos existentes, não havendo incertezas relevantes quanto à solução a ser adotada.

Em razão disso, entende-se que a elaboração de um ETP completo, conforme o § 1º do art. 18, consumiria tempo e recursos desnecessários, além de poder representar um entrave à celeridade e à desburocratização desejadas nas contratações públicas. A alternativa mais racional, nesse contexto, é a elaboração de um ETP simplificado, que sintetize os elementos centrais da contratação e permita à Administração avançar com eficiência e segurança para as etapas seguintes do processo licitatório.

Dentre os benefícios da adoção do ETP simplificado, destacam-se:

1.**Redução de tempo na fase interna da contratação:** O tempo necessário para elaboração e análise do ETP é significativamente menor, permitindo que a contratação avance com maior rapidez, especialmente em situações em que a demanda é urgente ou sazonal.

2.**Otimização de recursos humanos e materiais:** Ao evitar a alocação de pessoal técnico em atividades de baixa complexidade ou de caráter meramente documental, a Administração pode concentrar seus esforços em atividades estratégicas e de maior impacto.

3.**Facilidade de compreensão por parte dos envolvidos:** Um ETP mais enxuto e objetivo contribui para uma leitura mais ágil e clara, facilitando o trabalho dos setores envolvidos na licitação e contribuindo para a conformidade do processo.

4.**Aderência ao princípio da razoabilidade:** A Administração deve pautar sua atuação por medidas proporcionais ao caso concreto. Exigir um estudo técnico extenso e detalhado quando já se conhece a solução a ser contratada seria uma medida desproporcional e ineficiente.

5.**Segurança jurídica com respaldo legal expresso:** A própria Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de utilização do ETP simplificado, mediante justificativa, o que garante a legalidade da medida adotada e sua compatibilidade com o ordenamento jurídico.

6.**Fortalecimento do planejamento estratégico das contratações:** A padronização de soluções e o uso de modelos simplificados contribuem para a sistematização dos processos e para a institucionalização das boas práticas administrativas.

Ressalte-se que, mesmo sendo um documento mais enxuto, o ETP simplificado deve preservar os elementos essenciais para garantir a transparência e a motivação do ato administrativo. Isso inclui, no mínimo, a descrição sucinta do problema a ser solucionado, a identificação da solução previamente definida, a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração, e a referência a eventuais documentos técnicos ou experiências anteriores que embasam a escolha.

Com base em tudo o que foi exposto, justifica-se a adoção do ETP simplificado no presente caso, por já haver uma solução identificada e tecnicamente validada, o que afasta a necessidade de elaboração de um estudo técnico aprofundado nos moldes do § 1º do art. 18. Essa decisão encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade e da celeridade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim uma contratação pública mais racional, ágil e eficaz.

Portanto, a elaboração de um ETP simplificado se mostra a opção mais adequada e compatível com as diretrizes da nova legislação de contratações públicas, assegurando a qualidade da contratação e a boa gestão dos recursos públicos, sem incorrer em excessos formais ou burocráticos desnecessários.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades de Saúde do Município de Pérola/PR, com a finalidade de recompor, estruturar e aprimorar a infraestrutura física e organizacional necessária ao adequado desempenho das atividades assistenciais e administrativas.

Do ponto de vista técnico, a contratação é plenamente viável, considerando que os bens pretendidos possuem especificações padronizadas, são amplamente disponíveis no mercado e não demandam solução tecnológica complexa ou customizada. Trata-se de aquisição de objetos comuns, com fornecedores regularmente estabelecidos e ampla competitividade no setor.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a viabilidade está assegurada pela existência de recursos vinculados provenientes da Resolução SESA nº 860/2022 e da Resolução SESA nº 453/2024, cujas finalidades contemplam expressamente a estruturação e qualificação da rede municipal de saúde. Os valores encontram-se devidamente previstos e compatíveis com a estimativa realizada, garantindo cobertura integral da despesa.

Quanto ao aspecto jurídico, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, observando-se os requisitos legais aplicáveis e a adequada instrução processual prevista na Lei nº 14.133, especialmente no que se refere à formalização da demanda, estimativa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da vantajosidade.

Adicionalmente, a contratação revela-se administrativamente necessária, considerando que procedimentos anteriores restaram fracassados quanto a determinados itens, tornando imprescindível a adoção de nova medida para viabilizar a execução dos recursos estaduais dentro dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, orçamentária e juridicamente viável, além de necessária ao atendimento do interesse público, assegurando a melhoria das condições estruturais das Unidades de Saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados.

9. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para os devidos fins, que os servidores abaixo relacionados, em conjunto com a equipe de planejamento deste Município, são responsáveis pela elaboração e validação do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Pérola/PR, 11 de março de 2026.

Rosangela Guandalin
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Débora Rodrigues Maia
Agente administrativa
Responsável pela digitação do ETP

Ameris de Oliveira
Enfermeira
Fiscal do contrato e técnico do ETP

ANEXO – III
DISPENSA ELETRÔNICA nº 22/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de XXXXXX, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA n° 22/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA n° **xxxxx** do Município de XXXXXXXXX-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA n° xxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA n° **xxxxx** Município de XXXXX-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar,

a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os oficineiros, conforme termo de referencia.

....., ..., ... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de DISPENSA (ELETRÔNICO) nº 22/2026 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos, Marli Saila Montana do Lago Albuquerque e Sivanilda Rodrigues de Souza Pulsides, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022 e da Resolução SESA nº 453/2024, visando à melhoria das condições de atendimento à população e à qualificação dos serviços públicos de saúde, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____
Agencia:_____
Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V
DISPENSA ELETRÔNICA N° 22/2026

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua , n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° , representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. , brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. , estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

DISPENSA n° _____/2026, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ********** de 2026.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

Aos **********, ********, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no DISPENSA ELETRÔNICA nº XX/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO com empresa classificada em primeiro lugar, **********, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **********, estabelecida na Rua/Avenida, nº ****, *****, CEP: ******, na cidade de ********, Estado do *********, neste ato legalmente representada por ....., ..., ..., portador da cédula de identidade RG n° ....., inscrito no CPF n° ....., residente na cidade de ....., ..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma eletrônica, nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., homologada em ...../...../202....., atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente dispensa tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos, Marli Saila Montana do Lago Albuquerque e Sivanilda Rodrigues de Souza Pulsides, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022 e da Resolução SESA nº 453/2024, visando à melhoria das condições de atendimento à população e à qualificação dos serviços públicos de saúde.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL DO CONTRATO = R$ .....,... (.....).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento obriga as partes ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento único dos quantitativos previstos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola/PR, durante a vigência contratual.

2.2. A entrega dos itens deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Requisitante, dentro do Município de Pérola/PR, em horário comercial, mediante agendamento prévio quando necessário. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação formal emitida pela Administração.

2.3. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados dos acessórios necessários, manuais em língua portuguesa e demais documentos técnicos exigidos.

2.4. A contratada deverá garantir integralmente os produtos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrada em funcionamento dos equipamentos ou do recebimento definitivo, conforme aplicável.

2.5. A contratada será responsável por assegurar que todos os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso e dentro dos padrões de qualidade estipulados, não comprometendo o cronograma de atividades da Administração.

2.6. Caso qualquer produto apresente defeito, avaria, vício ou perda de qualidade, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a notificação formal.

2.7. A garantia compreende, também, a solução de problemas decorrentes de avarias, quebras, extravios ou danos ocasionados durante o transporte, armazenamento ou manuseio, devendo o item ser reposto nas mesmas condições contratadas e dentro do prazo estabelecido.

2.8. Todas as despesas de fornecimento — incluindo embalagens, transporte, frete, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários — serão de responsabilidade exclusiva da contratada. As embalagens deverão apresentar informações claras sobre as condições adequadas de armazenamento, tais como temperatura, umidade e limites de empilhamento.

2.9. Quando aplicável, caberá à contratada realizar a instalação, calibração e configuração dos equipamentos, bem como treinar os profissionais designados pela Administração para o adequado uso e operação, garantindo pleno funcionamento e segurança.

2.10. A fiscalização contratual será exercida por servidores capacitados, que acompanharão todas as etapas do fornecimento, desde o recebimento até a instalação e operação dos equipamentos, verificando o atendimento às especificações técnicas e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Deverá ser respeitado o prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

3.2. Durante o período da garantia, a detentora do contrato será obrigada a retirar o produto ou equipamento no município de Pérola/PR, no local designado pelo fiscal responsável. Retirando dentro de 48 horas a partir do recebimento do e-mail e retornar já reparado em 5 (cinco) dias. TODOS OS CUSTOS referentes ao deslocamento ida e volta, e despesas de custeio de peças e mão de obra, será por conta da detentora da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade do presente contrato será com início a partir de **/**/2026, com término previsto para o dia **/**/2026.

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.2. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, conforme período estabelecido no Item 4.1 deste contrato.

4.3. A aquisição dos itens, objeto desta licitação, serão realizados de forma parcelada, atendendo às demandas da administração.

4.4. 4.4. A execução do objeto ocorrerá conforme as necessidades da Administração, observadas as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Em cada aquisição decorrentes do contrato, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 22/2026,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4.6. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento Licitatório.

5.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. O CNPJ da EMPRESA FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

6.1. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação formal emitida pela Administração.
6.2. A entrega dos equipamentos será informada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola/PR, com indicação do endereço e horário, e será acompanhada da respectiva nota fiscal.
6.3. Os itens deverão ser entregues prontos para uso, com todos os acessórios necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;
8.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
8.1.5. Caberá ainda a Contratada:
a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
f) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.2. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

8.2.3. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

8.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1. Os contratos de aquisição decorrente do contrato serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela EMPRESA FORNECEDORA.

9.2. O fornecimento do objeto será realizado mediante solicitação da Administração, por meio de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

9.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.4. O objeto será recebido e fiscalizado pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

10.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

10.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do DISPENSA ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, poderá ser concedido nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

12.1.2. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.3. Para menos, na hipótese de o valor contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

12.1.4. Para a análise do pedido de reequilíbrio, não poderão existir pendências relativas à execução do objeto contratual.

12.1.5. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a execução do contrato, devendo a contratada manter o cumprimento das obrigações assumidas até decisão final da Administração.

12.1.6. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente por meio eletrônico, a seguinte documentação:

12.1.7. Solicitação formal, acompanhada de justificativa detalhada que demonstre a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro;

12.1.8. Documentação comprobatória da variação de custos, incluindo, quando aplicável, planilhas de composição de preços, notas fiscais, contratos, índices oficiais e demais elementos que comprovem o desequilíbrio;

12.1.9. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas.

12.1.10. Na ausência de documentação suficiente, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será conhecido.

12.1.11. O ônus da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é exclusivo da CONTRATADA, cabendo à Administração a análise e decisão.

12.1.12. Não será admitido pedido de reequilíbrio decorrente de erro na formulação da proposta ou de descontos excessivos ofertados pela contratada durante o certame.

12.1.13. Caso não seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, o pedido será indeferido, permanecendo a contratada obrigada a cumprir integralmente o contrato nas condições originalmente pactuadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.1.14. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado ou outras diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

12.1.15. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado por meio de termo aditivo, não possuindo efeito retroativo, salvo em situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

12.1.16. Para reequilíbrio para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços de mercado, mediante pesquisa ou outros meios idôneos.

12.1.17. O reajuste de preços será admitido quando a vigência do contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

12.1.18. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base em índice oficial, podendo ser adotados IGPM, IPCA ou INPC, conforme o mais vantajoso para a Administração.

12.1.19. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros

do último reajuste.

12.1.20. No caso de atraso na divulgação do índice, será utilizado o último índice disponível, sendo posteriormente compensada eventual diferença.

12.1.21. Caso o índice estabelecido deixe de existir, será adotado outro que melhor reflita a variação dos custos do contrato.

12.1.22. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

13.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2473	2521	10.02	10.301.0010	3.017	4.4.90.52	35518	487

13.1.1. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste contrato, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será atribuída ao Servidor **********, RG: **********, CPF: **********, Cargo: **********, Secretaria de **********.

17.2. A Fiscalização do contrato será atribuída ao Servidor **********, RG: **********, CPF: **********, Cargo: **********, Secretaria de **********.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

18.1. A presente Contrato reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 22/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este contrato, o edital do DISPENSA ELETRÔNICA nº XX/2026 e proposta da empresa **********, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ****** de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**